



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei 4.060, de 07 de fevereiro de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Escola de  
Futebol Pinheiros Duttra.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Escola de Futebol Pinheiros Duttra**, CNPJ: 09.297.957/0001-16.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professore de Educação Física de 22 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 1.367,72 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.

§2º A parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da rede pública municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

**Art. 2º** O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**Art. 3º** A **Escola de Futebol Pinheiros Duttra** compromete-se a:

§1º. Atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 18 alunos da rede Escolar Municipal, de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.

§2º. Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Unidade: 1 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BASICA-FUNDEB

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 47 ENSINO REGULAR

Proj/Atividade: 2016 MANUT. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso: 31 FUNDEB

**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 007 /2018

Taquari, 30 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a **Escola de Futebol Pinheiros Duttra**.

A parceria supracitada tem como objeto a cedência de recursos humanos, 01 Professore de Educação Física de 22 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 1.367,72 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.

A referida parceria tem como objetivo atender crianças/adolescentes de 05 a 16 anos, oriundas da rede pública municipal de Taquari, visando o preenchimento do tempo livre das crianças, monitorado por profissionais da Área da Educação Física.

Indispensável que se ressalte que, a OSC deverá prestar contas dos recursos humanos cedidos através do controle de frequência dos mesmos.

Visando a parceria a Escola de Futebol Pinheiros Duttra compromete-se a atender e manter no seu quadro de atletas, no mínimo 18 alunos da rede Escolar Municipal, de Taquari, o qual serão monitorados na Escola e assiduidade aos treinos, transporte para treinos e jogos.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

